

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 03 DE MARÇO DE 2016

O Conselho de Administração de Previdência Social – CAPS, cumprindo a determinação inserta no art. 19, III, da Lei Municipal nº 1. 963, de 20 de fevereiro de 2013, e

Considerando a reunião extraordinária realizada no auditório da Prefeitura de Rio Branco - AC, situada na Rua Rui Barbosa, nº 285, - Centro;

Considerando as informações constantes no Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário – FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Rio Branco para o exercício 2015, com data base da avaliação em 31 de dezembro de 2014; e

Considerando o disposto no art. 40, caput da Constituição Federal, bem como o elencado nos arts. 18 e 19, ambos da Portaria do Ministério da Previdência Social – MPS n° 403, de 10 de dezembro de 2008, referente ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de amortização,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Avaliação do Estudo Atuarial do Fundo Previdenciário
 FPREV e do Fundo Financeiro – FFIN do Regime Próprio de Previdência do Município de Rio Branco do exercício de 2015.

Sel p

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO – RBPREV CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – CAPS

Art. 2º Aprovar a contribuição suplementar mensal progressiva sugerida no estudo atuarial com as alíquotas discriminadas abaixo:

ANO	CUSTO EM % SOBRE O TOTAL DA FOLHA DE PESSOAL ATIVO
2015	1,74%
2016	1,78%
2017	2,31%
2018	2,84%
2019	3,36%
2020	3,89%
2021	4,42%
2022	4,95%
2023	5,48%
2024 - 2047	6,00%

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pascal Abou Khalil Presidente do CAPS

Andreato de Oliveira Abomorad

Conselheiro Suplente - CAPS

Luciola Maria de Albuquerque Silva

Conselheira Titular - CAPS

Denize Araújo de Souza Conselheira Titular - CAPS

Jocilene Batista Lopes
Conselheira Titular - CAPS

Joana Diniz Rocha Conselheira Suplente - CAPS

> Publicado no D.O.E. N°.33.795 D. e. 03.105 1 2036 Pág. n°: 54